



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 1989.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal
de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadere
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

ART. 1º - Ficam declarados os seguintes Feriados Municipais com
base no decreto Lei nº 86 de 27.12.66:

- * Sexta-Feira Santa - Data Móvel
- * Santo Antonio - Dia 13 de Junho
- * Finados - Dia 02 de Novembro
- * Nossa Senhora da Salette - Dia 08 de Dezembro.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 0
17 de Janeiro de 1989.

ZELIA BRANDALISE FIORI

Prefeito Municipal.

Atesto que foi efetuada a

publicação em 17.01.89. *ff*